DIGITALIZADO

EM: 26/05/01

FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14 / 10 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 234/1964

ASSUNTO

Concede o auxílio que indica e dá outras providên-
cias.

VEREADOR: Evaldo Ximenes

LEI Nº 2798 DE 23 / 11 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3123 DE 26 / 11 / 1964

ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 2498 DE 23 DE novembro DE 1964.

Concede o auxilio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA RECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É conc edido as alunas do 2º ano cientifico do Colégio São João um auxilio de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros a fim de que possam empreender uma excursão cultural aos Estados da Bahia e Minas Gerais.

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de importância igual à referida no artigo anterior.

Parágrafo Único - O crédito de que trata o presente artigo terá vigência nêste e no exercicio de 1965.

Art. 3º - A importância dêste auxilio será paga a aluna Barbara Porto Gualberto, tesoureira da excursão, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE novembro De 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

PROJETO DE LEI Nº 284/64

Concede o auxilio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido as alunas do 2º ano cientifico do Colégio São João um auxilio de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a fim de que possam empreender uma excursão cultural aos Estados da Bahia e Minas Gerais.

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de importância igual à referida no artigo anterior.

Parágrafo Único - O crédito de que trata o presente artigo terá vigencia neste e no exercicio de 1965.

Art. 3º - A importância dêste auxilio será paga a aluna Barbara Porto Gualberto, tesoureira da excursão, mediante requerimento ao Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de outubro de 1964.

VEREADOR

Aprovado em 1a. discussão
9 / 11 / 1964

Aprovado em 2a. discussão
10 / 11 / 1964

Redação Final
10 / 11 / 1964

## COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 80 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 234/64

O vereador Evaldo Ximenes apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que concede às alunas do 2º ano / cientifico do Colégio São João um auxilio de quinhentos mil cruzeiros / (Cr$500.000,00), a fim de que possam empreender uma excursão cultural aos Estados da Bahia e Minas Gerais.

A propositura é das mais justas, pois visa proporcionar àquelas alunas o aprimoramento dos seus conhecimentos com a excursão que pretendem empreender.

Somos, pois, pela aprovação do mencionado projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de outubro de 1964

PRESIDENTE

RELATOR

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 234 /64.

Concede o auxilio que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

É concedido as alunas do 2º ano científico do Colégio São João um auxilio de CR$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a fim de / que possam empreender uma excursão cultural aos Estados da Bahia e Minas Gerais.

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir um / crédito especial de importancia igual à referida no artigo anterior.

Parágrafo-Único - O crédito de que trata o presente artigo terá vigencia neste e no exercício de 1965.

Art. 3º - A importância dêste auxilio será paga a aluna Barbara Porto Gualberto, tesoureira da excurção, mediante requerimento / ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 13 de novembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF

VRM

OF. Nº 1577/64. Fortaleza, 14 de novembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado aom a artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia.,o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara que concede auxilio que indica e dá outras providencias.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

COPIA

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A .